



**PREFEITURA DE
TACAIMBÓ**
JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

DECRETO Nº 33-A, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a suspensão por prazo determinado dos contratos temporários firmados pelo Município de Tacaimbó e autorizados pela Portaria GP nº 003/2018, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a grande crise econômica que o Brasil está vivenciando, que vem acarretando a diminuição da arrecadação também no que se refere a outras fontes de recursos, bem como a diminuição de repasses dos Governos Federal e Estadual para os Municípios;

CONSIDERANDO que mesmo com a racionalização de despesas por parte do Poder Executivo Municipal, se faz necessária a adoção de medidas de contingenciamento com vistas a garantir adequada prestação de serviços aos munícipes;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, estampado no *caput* do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, a qual impõe a adoção de critérios de conveniência e oportunidade, segundo planejamento e coordenação, atendendo à economicidade, de modo a assegurar continuidade, regularidade e confiabilidade nos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Município só poderá realizar despesas e efetuar pagamentos nos limites de sua disponibilidade orçamentária e financeira, em razão do dever de observância a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00);

CONSIDERANDO a necessidade de programar medidas para enfrentar a desaceleração da economia nacional e a consequente diminuição das receitas do Município;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão dos contratos administrativos com o propósito de restabelecer o equilíbrio econômico e financeiro, respeitando as necessidades básicas da população;



PREFEITURA DE TACAIMBÓ

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 169, §3º, impõe a adoção de determinadas medidas para a redução do excesso do percentual de gastos com pessoal.

DECRETA:

Art. 1º A suspensão integral de todos os contratos firmados pelo Município de Tacaimbó e autorizados pela Portaria GP nº 003/2018, pelo período de 30 (trinta) dias, ressalvados os contratos indispensáveis a manutenção dos serviços prestados pelo SAMU e atividades essenciais a critério e discricionariedade da Administração Pública.

§ 1º Deverão os titulares das diversas Secretarias, proceder com as tratativas necessárias à suspensão dos contratos administrativos vigentes, em conformidade com as necessidades dos departamentos respeito a escalonamento necessário, ressalvados os contratos indispensáveis a manutenção dos serviços prestados pelo SAMU e atividades essenciais a critério e discricionariedade da Administração Pública.

§ 2º As suspensões previstas neste decreto poderão, em casos excepcionais, ser canceladas pelo Prefeito Municipal, quando presentes razões de relevante interesse público, mediante justificativa da Secretaria solicitante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por 30 (trinta) dias.

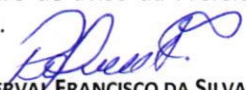

Álvaro Alcântara Marques da Silva
CPF 028.896.344-00
Prefeito Constitucional
Tacaimbó - PE
Prefeitura de Tacaimbó

Tacaimbó, 30 de novembro de 2018.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 30 de novembro de 2018.


ROBERVAL FRANCISCO DA SILVA